

ANEXO IV

ANEXO AO CAPITULO III – INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO

REGULAMENTO DAS OFICINAS

INTRODUÇÃO

Este regulamento tem como objetivo, assegurar o normal funcionamento das aulas de Práticas Oficinas, através de uma melhor utilização dos espaços, dos equipamentos mecânicos, dos materiais e dos recursos humanos, minimizando o risco de acidentes e procurando inculcar o uso de boas práticas, para melhor preparar os alunos para o trabalho em ambiente oficial.

1. ATITUDES E COMPORTAMENTOS DOS ALUNOS

1.1. São aplicáveis aos alunos os procedimentos definidos neste regulamento, bem como os constantes no Regulamento Interno da Escola.

1.2. É obrigatório adotar em todas as aulas os procedimentos básicos de Higiene e Segurança, individual e coletiva, constantes deste regulamento ou de documento autónomo que exista para o efeito.

1.3. Para poderem executar as tarefas que lhes são atribuídas, os alunos devem apresentar-se com vestuário apropriado distribuído pela escola (bata ou fato-macaco ou calças e bota).

1.4. Os alunos têm de possuir um Dossiê (formato A4) para guarda da documentação técnica (tabelas, desenhos, informações técnicas ou outros dados) fornecida pelo professor da disciplina, no decorrer do curso.

2. NORMAS DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS OFICINAS DE MECÂNICA

2.1. O acesso dos alunos à Oficina de Práticas Oficinas só é permitido mediante a autorização e/ou na presença do professor da disciplina.

2.2. Não é permitida a entrada de elementos estranhos à Oficina sem autorização do professor que esteja a lecionar ou da direção pedagógica.

2.3. Quando entram nas instalações, os alunos deverão depositar os seus agasalhos, mochilas, pastas e outros acessórios de que sejam portadores em local próprio preparado para

Cofinanciado por:



o efeito. A Escola procurará atribuir a cada dois alunos um armário com chave, pelo qual passam a ser responsáveis até à devolução da chave, no final do ano letivo. A perda da chave obriga o aluno ao pagamento em triplo dos custos de reposição.

2.4. A Escola não se responsabiliza pelos valores materiais que os alunos possam trazer para as instalações onde decorrem as aulas de Práticas Oficiais. Os alunos devem precaver-se contra o eventual desaparecimento dos seus bens.

2.5. Os alunos apenas transportarão para o posto de trabalho o material necessário para a realização das atividades curriculares.

2.6. No final de cada aula os alunos são responsáveis por arrumar e limpar os espaços e/ou equipamentos onde desenvolveram as suas atividades.

2.7. Caso os alunos desejem, poderão deixar, no armário que lhes foi destinado, o Dossier ou outros materiais utilizados na disciplina.

2.9. O uso deliberadamente incorreto das ferramentas e/ou dos equipamentos que provoque a sua danificação, obriga o aluno a custear a sua reparação ou substituição.

2.10. Os alunos devem comunicar imediatamente, ao respetivo professor, qualquer anomalia detetada à entrada na Oficina ou durante o decurso das aulas.

2.11. Caso ocorra, no decurso das aulas, qualquer acidente envolvendo danos corporais o professor deverá providenciar de imediato a assistência necessária ao(s) aluno(s) e comunicar, de seguida, a ocorrência ao diretor .

2.12- As oficinas, as máquinas e os equipamentos são para uso exclusivo das ações da escola, não podendo ser usadas para fins pessoais.

3. HORÁRIOS

3.1. As regras relativas ao cumprimento dos horários e tolerâncias de entrada e saída nas aulas de Práticas Oficiais são iguais às definidas para as demais disciplinas.

3.2. Os alunos deverão começar a arrumar as ferramentas, os materiais usados e a limpar os equipamentos e espaços físicos por eles utilizados, cumprindo as Regras de Higiene e Segurança, 15 minutos antes de abandonar a Oficina.

4. HIGIENE E SEGURANÇA

4.1. Não é permitido o uso de calções nem de roupa excessivamente larga.

4.2. Não é permitido o uso do telemóvel e os alunos não podem ser portadores de anéis, brincos, fios, pulseiras ou outros objetos que ponham em risco a sua integridade física ou a de terceiros.

4.3. Os alunos que tenham cabelo comprido deverão prendê-lo antes de entrar no espaço oficial.

4.4. Sempre que o professor considerar necessário o uso de dispositivos de proteção individual, o aluno não poderá recusar a sua utilização, sob pena de interdição do desempenho das suas atividades.

4.5. Os alunos que tenham sofrido qualquer acidente que não lhes permita realizar tarefas práticas, mas cujo estado físico permita a presença na Oficina, desempenharão outro tipo de tarefas para as quais estejam habilitados.

4.6. Para além da limpeza diária efetuada pelos alunos, as instalações deverão ser submetidas a uma vistoria no final das aulas pelo funcionário responsável pelo setor e a uma limpeza geral, com uma prioridade semanal pelo mesmo funcionário.

4.7. A oficina deverá estar equipada com água corrente, sabão, detergentes para óleos, papel higiénico, etc., de modo a satisfazer as necessidades primárias de higiene pessoal.

4.8. A oficina deverá estar equipada com um posto móvel de primeiros socorros.

5. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.1. Os materiais e equipamentos da Oficina deverão estar inventariados e em perfeitas condições de funcionamento.

5.2. As ferramentas e equipamentos móveis devem ser colocados na ferramentaria, devidamente identificados.

5.3. A saída de quaisquer materiais, equipamentos ou ferramentas, só poderá ser feita por requisição autorizada pela direção pedagógica.

5.4. No ato de devolução do material, equipamento ou ferramenta requisitada, quem o recebe deve certificar-se do seu bom estado de conservação e funcionamento.

6. MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

É da responsabilidade do Diretor de Curso:

6.1. Inventariação dos materiais e equipamentos fixos e móveis.

Cofinanciado por:



6.2. Verificação do estado de funcionamento e de segurança de utilização de equipamentos e ferramentas.

6.3. Elaborar as requisições dos materiais e ferramentas necessários ao bom funcionamento das aulas.

6.4. Elaborar as especificações de consulta dos equipamentos necessários ao bom funcionamento das aulas.

6.5. Dar parecer sobre os materiais e equipamentos a adquirir com base nas propostas recebidas e elaborar as respectivas especificações de compra, quando necessário.

6.6. Colaborar na receção dos equipamentos e ferramentas adquiridos.

6.7. Informar todos os professores da receção dos materiais, equipamentos ou ferramentas adquiridos, informando também sobre a sua localização e fornecendo-lhes cópias dos dados técnicos e demais elementos recebidos.

6.8. Emitir parecer sobre a utilização das instalações, salvaguardando os aspetos relacionados com a preservação dos espaços e equipamentos.

7. PROFESSORES

Os professores são responsáveis por:

7.1. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

7.2. Orientar e acompanhar a utilização dos equipamentos, ferramentas e materiais postos à sua disposição, para garantia do normal funcionamento das aulas e redução do risco de acidentes.

7.3. Zelar pelo bom estado de conservação dos equipamentos e instalações e participar à direção pedagógica os atos que originem danos ou avarias que excedam os resultantes da sua normal e prudente utilização.

7.4. Organizar e orientar os alunos na arrumação dos materiais, definindo regras de manuseamento e de transporte e responsabilizando os alunos pelo seu cumprimento.

7.5. Certificar-se de que todo o material saído da ferramentaria é repostado na sua totalidade e em boas condições de funcionamento.

7.6. Promover o cumprimento das boas práticas nas aulas, bem como definir procedimentos que considere necessários ao seu bom funcionamento, quando não incluídos no presente regulamento.

Cofinanciado por:

